

CI nº 0501 /SEPLAN

Itapoá, 18 de Outubro de 2023.

De: Secretaria de Planejamento Urbano  
Para: Secretaria de Administração

**Ref.: Resposta a CI 152/2023 Gerência de Compras - Parecer da SEPLAN 079-2023 – PE 076-2023 e Proc 0112-2023 – Piso Modular**

**Prezadas(os):**

Através da presente, encaminhamos o **Parecer da SEPLAN 079-2023** supracitado, para conhecimento e providências.

Sendo o que tínhamos para o momento nos colocamos a disposição.

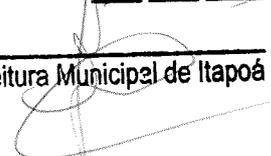
Atenciosamente,



**Eng.º Civil Luis Irineu Denes**  
CREA-SC 059.813-1  
Matrícula 11933593

Luis Irineu Denes  
Engenheiro Civil  
CREA/SC 059813-1  
matricula 11933593

Recebido em: 18 / 10 / 23

  
Prefeitura Municipal de Itapoá

## **PARECER TÉCNICO nº079/2023**

### **01) OBJETO**

**Aquisição e instalação de piso modular indoor para o Ginásio Ivo Zagonel, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital e seus Anexos.**

### **02) ORIGEM**

<b>Origem</b>	<b>Interessado</b>
<b>Secretaria de Administração</b>	<b>Secretaria de Planejamento Urbano</b>

### **1. 03) REFERÊNCIA**

✓ **PREGÃO ELETRÔNICO 76/2023 – PROCESSO 112/2023**

### **04) QUANTO À SOLICITAÇÃO**

Solicita-se **Parecer Técnico** da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, para subsidiar a Comissão de Licitação, frente aos protocolos abaixo.

### **05) SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL SUPRACITADO**

Informações Técnicas obtidas;

<https://itapoa.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>

- Nome da Interessada: **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A.**
- Das argumentações apresentadas;

### **3. DOS PEDIDOS**

Ante todo o exposto, a empresa, ao início qualificada, requer à Vossa Senhoria que se digne de:



- a) Exigir a apresentação de certidão atualizada de registro da empresa licitante e de seu responsável técnico junto ao CREA/CAU.
- b) Como via de consequência, determinar novo prazo para a entrega e abertura dos envelopes, visto a republicação do Edital e a possibilidade de que mais empresas possam se interessar em participar deste certame.

### **5.1) ANÁLISES E CONSIDERAÇÕES**

*Todo e qualquer embasamento a ser apresentado, tem obrigatoriamente o Edital corrente como base referencial.*

<https://itapoa.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>

### **06) CONCLUSÕES FINAIS**

*Com base no Edital publico corrente, e fundamentação apresentada pela impugnante **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A.**, orienta-se pelo **ACATAMENTO** ou **PROCEDÊNCIA do pedido de impugnação**, dentre os vários motivos ou justificativas, registra-se que objetivo do MUNICÍPIO é sempre buscar soluções que contemplem o tripé que engloba, o custo e o benefício, porém ambos aliados a durabilidade da solução.*

*Para este terceiro item inegavelmente é inerente ao atendimento de requisitos técnicos previstos pelos fabricantes das soluções, para obtenção dos melhores resultados, que passa pela mão de obra especializada/habilitada, pois trata-se de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, portanto assim como a Pessoa Jurídica deve possuir registro junto a pelo menos em um dos Conselhos Profissionais como CREA, CAU ou CFT, assim como os seus respectivos responsáveis técnicos, que devem estar vinculados ao quadro de funcionários destas pessoas jurídicas, onde estes devem comprovar por meio de Certidão de Acervo Técnico(CAT) + Atestados Registrados junto ao respectivo Conselho profissional, que possuem experiência/vivência na execução ou implantação da solução técnica proposta, sendo estas as condições mínimas necessárias.*

**PARECER Nº 0282/2023**

**PROCESSO Nº 112/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023**

**ASSUNTO:** Solicitação de Análise Jurídica sobre Impugnação ao edital do Pregão Eletrônico n. 76/2023, Processo n. 112/2023.

**INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO DEVIDAMENTE FORMALIZADO. PARECER JURÍDICO EMITIDO. AUSENTE MÉRITO JURÍDICO A SER ANALISADO. MATÉRIA DE ORDEM ESTRITAMENTE TÉCNICA. EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO. MANUTENÇÃO DA ORDEM TÉCNICA.**

### **PARECER**

Trata-se de solicitação de análise jurídica sobre Impugnação ao edital do pregão eletrônico 76/2023, interposta no processo licitatório que objetiva a aquisição e instalação de Piso Modular indoor para o ginásio Ivo Zagonel, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital e seus anexos.

A licitante MMS Pinova Equipamentos e Instalações Esportivas S.A. impugnou o edital do processo licitatório em epígrafe, sustentando que o material delimitado no termo de referência do edital não oferece técnica construtiva, já que está em desconformidade com a lei, pois, não há previsão de exigência da apresentação da certidão atualizada do CREA/CAU pelas licitantes.

É a síntese do necessário.

Analisando o teor da impugnação interposta, não verificou-se mérito jurídico acerca das requisições efetuadas, pelo contrário, trata-se de matéria de ordem estritamente técnica.

Ademais, consta parecer da Secretaria de Planejamento Urbano às fls. 106/109 do processo licitatório, qual aprecia o mérito, estritamente técnico, da impugnação interposta pela licitante MMS Pinova Equipamentos e Instalações Esportivas S.A.

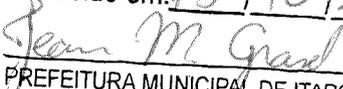
Ante ao exposto, considerando as elucidações acima expostas, o julgamento da impugnação pautar-se-á no parecer técnico, emitido pela Secretaria de Planejamento Urbano.

Esse é *s.m.j.*, o parecer opinativo.

Itapoá/SC, 19 de outubro de 2023.



**André Guseczak**  
OAB/SC nº 54.718  
Diretor Jurídico

Recebido em: 19/10/23  
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ-SC